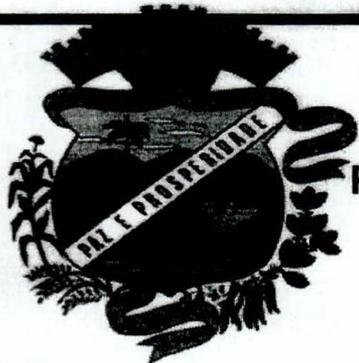


**PREFEITURA DE**

**VOLUME I**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO CABINE EM AÇO, COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.**

**Data do edital:14/03/2022**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA :29 de fevereiro de 2022 às 08:30 horas ,  
LOCAL:através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) –“acesso identificado” acesso ao  
comprasnet-SIASG**

**ADJUDICAÇÃO:**

**HOLOGAÇÃO:**

**DESERTA**

**FORNECEDOR:**

**CONTRATO:**

**VALOR:\$**



000001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 09/2022

DATA: 26/01/2022

Visão Geral

**OBJETO:**

Contratação de Empresa para fornecimento de Veículo cv 911041/2021 MAPA da proposta 24030/2021 sendo 01 Caminhão Toco novo de pequeno porte conforme especificado no documento anexo.

**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição do Veículo Caminhão Toco novo vem de encontro a atender as demandas da secretaria de agricultura em dar atendimento aos pequenos produtores rurais com o transporte de insumos como calcário e até cascalhamento de carreadores para a escoação da produção em especial da bacia leiteira a qual gera renda para grande parte dos pequenos produtores que não dispõem de equipamentos para a execução dos trabalhos de suas propriedades, sendo esses produtores associados em pequenas associações rurais em nosso Município.

Nossa solicitação se faz em caráter de urgência em virtude dos prazos eleitorais.

**Gestor:**

Valdenei de Souza

**Responsável:**Noemi de Lima Moreira  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
Jessica Fernanda Monteiro**Considerações Finais****Responsável:**

Secretário ou funcionario responsável: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 20

Em 26 / 01 / 22

ASSINATURA

000002

fechar X

Loading Image...

Usuário: ANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ

CPF: 896.777.609-06

26/01/2022 16:11-v.6.107 Sair do Sistema

Cadastro de usuário [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

## Consultar Proposta

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 911041/2021

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Dados Básico/Termo de Referência](#)

[Programas Concedente](#)

[Participação Conveniente](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2021NS004018		
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	Proposta via Fluxo Automático não
Número do Convênio	911041/2021	Número da Proposta	024030/2021		
Número Interno do Órgão	524030/2021				
Número do Processo	21000.054764/2021-28				

### Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
SEI_MAPA - 18553094 - Termo de Convênio.pdf	26/11/2021	<a href="#">Baixar</a>
EXTRATO DE CONVÊNIO - DOU - Imprensa Nacional.pdf	26/11/2021	<a href="#">Baixar</a>
Proponente	CNPJ 75.680.025/0001-82 - MUNICIPIO DE PALMITAL <a href="#">Detalhar</a>	

### Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal: DECRETO 6170 DE 2007 E ALTERAÇÕES

Órgão: 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

### Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos

O Município de Palmital está localizado na região Centro-Oeste do Paraná, possui uma população de aproximadamente 14.332 habitantes sendo 7.399 na zona urbana e na 7.466 na zona rural e detém o 13º IDH-M mais baixo do Paraná (IDH-M 0,639)

000003

tem aproximadamente 3000 (três mil) famílias na zona rural entre pequenos e médios produtores. Sua localização geográfica está a 840 metros de altitude com latitude de 24°53'35" S e longitude de 52°12'10"W. As principais culturas do município são soja, milho.

**Público alvo**  
Com a aquisição desse caminhão o Programa Porteira adentro conseguirá atender mais de 1000 propriedades de pequenos produtores nos quatro cantos do Município, associados as associações rurais com auxílio de transporte de calcário, adubo e ainda cascalho para as estradas se prevê impactos positivos na agricultura familiar do município de Palmital.

**Problema a ser resolvido**  
Facilitar a trafegabilidade mesmo em tempos de chuvas onde as estradas ficam intransitáveis podendo atender aos pequenos produtores através do programa Porteira Adentro garantindo a escoação das produções sem que o produtor perca seus produtos por não conseguir escoá-los.

**Resultados esperados**  
A proposta em questão vem de encontro a incrementar a receita dos pequenos agricultores, sendo que garantirá facilidade na escoação da produção e ainda incentivará aumento das produções, diversificação das produções, melhoria na qualidade de vida, aumento da autoestima, melhores condições de trabalho, o que consequentemente fará com que esses permaneçam nas pequenas propriedade.

**Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa**  
As estratégias de atender o setor agrícola em especial pequenos produtores que tiram seu sustento de pequenas áreas de terras muitas vezes agregando mais de uma família com a reabilitação de estradas rurais em especial de trechos críticos e degradados através do Porteira Adentro, possibilitará melhorias das condições de escoação da produção trazendo incentivo ao homem do campo de expectativa de crescimento e geração de renda.

**Categorias** Equipamentos  
**Objeto do Convênio** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA  
**Capacidade Técnica e Gerencial** sim possui

**Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial**

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARAÇÃO CAPACIDADE TECNICA CV 24030.pdf	28/06/2021	Baixar

**OBTV**

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não

**Dados Bancários**

<b>Banco</b>	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
<b>Agência</b>	4307-9	<b>Conta</b>	0060710163
<b>Situação</b>	Conta Pendente de Regularização	<b>Data da Última Modificação</b>	19/10/2021 00:00:00
<b>Descrição</b>	A Plataforma +Brasil recebeu o número da conta-corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.		

**Datas**

<b>Data da Proposta</b>	04/06/2021
<b>Data Assinatura</b>	25/11/2021
<b>Convênio publicado no DOU em</b>	26/11/2021
<b>Data Início de Vigência</b>	25/11/2021
<b>Data Término de Vigência Atual</b>	25/07/2024
<b>Data Limite p/ Prestação de Contas</b>	23/09/2024

**Valores**

<b>R\$ 294.333,33</b>	Valor Global
<b>R\$ 238.750,00</b>	Valor de Repasse
<b>R\$ 55.583,33</b>	Valor da Contrapartida

R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços  
 R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

000004

**Anexos de comprovação da contrapartida**

Nome

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PATRULHA MECANIZADA 24030.pdf

[Baixar Contrapartida](#)

**Cronograma orçamentário do valor do repasse**

Ano	Valor (R\$)
2021	R\$ 238.750,00

R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços  
 R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

**Anexos de comprovação da contrapartida**

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PATRULHA MECANIZADA 24030.pdf

**Cronograma orçamentário do valor do repasse**

Valor (R\$)

R\$ 238.750,00

000005

fechar X

Loading Image...

Usuário: ANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ

CPF: 890.17.609-06

26/01/2022 16:11-v.6.107 Sair do Sistema

Cadastros

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

## Consultar Proposta

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 911041/2021

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Exercícios em andamento](#)

[Plano de Aplicação Detalhado](#)

[Plano de Aplicação Consolidado](#)

[Anexos](#)

[Pareceres](#)

Tipo Despesa

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status
BEM	01 CAMINHÃO TOCO DE PEQUENO PORTE COM CA	44905240	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 294.333,33	R\$ 294.333,33	Aprovado

### Valores Totais

	Valor total	Com Recurso do convênio	Contrapartida em bens/serviços	Rend. Aplicação
TOTAL em Bens	R\$ 294.333,33	R\$ 294.333,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Obras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Despesa Administrativa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 294.333,33	R\$ 294.333,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Maringá, 16 de Agosto de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**CAMINHÃO 4X2 MARCA: FOTON**  
**MODELO: CITYTRUCK 11-16**  
**EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 4M³**

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Caminhão Toco 4x2, 0 km, novo, 1.º emplacamento, Nacionalizado, ano/ modelo 2020/2021, com motor diesel, potência de 156 CV, 4 cilindros e 16 válvulas, com sistema de injeção eletrônico common rail, direção hidráulica, 06 marchas à frente e 01 marcha ré, torque 500Nm sistema de emissões SCR Proconve P7, peso bruto total PBT. homologado de 10.116kg, cabine basculável avançada, tanque de combustível de 200 litros.

Equipado com os seguintes itens de série: (original de fábrica)

- Ar condicionado
- Vidros e travas elétricas
- Cobertura de degraus de acesso
- Faróis em policarbonato
- Acelerador manual eletrônico
- Defletor aerodinâmico
- Rádio MP5 com entrada USB

Serviços:

- Garantia de fábrica de 3 anos ou 100.000 Km
- Revisão Fácil Foton com preço fixo
- Revisões a cada 20.000 Km
- 23 revendas distribuídas por todo o Brasil



*locacao@grupobrasil.com.br*  
*DAIANE*

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Preço unitário: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Forma de Pagamento: À VISTA

Prazo de Entrega: Até 90 (Noventa) dias após nota de empenho

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

*Luciano Gomes*

Vendas a Governo

Trevisa Maringá/Ponta Grossa/Londrina

(44) 3261-9999 | Celular (44) 9 9144 1050

[www.trevisacaminhoes.com.br](http://www.trevisacaminhoes.com.br)

04.862.831/0001-23

ELLENCO SOLUÇÕES PARA  
TRANSPORTES LTDA.

R. JOSÉ CARLOS MUFFATO, 1334  
JD. RIVIERA - CEP 86187-000  
CAMBÉ - PR

**POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**

Cascavel – Paraná – BR 277 Km 582

**IVECO**

Cascavel 09 agosto de 2021.

Pref. Mun. de Palmital – Pr.  
Sra. Sandra  
Depto. Compras e Projeto

**Proposta de Comercialização:**

Temos o prazer de passar as suas mãos nossa proposta para fornecimento do veículo abaixo especificado.

**IVECO TECTOR 9-190 4x2 - Equipado Caçamba Basculante de 4m<sup>3</sup>**

Motor FPT ciclo Diesel /SCR – Proconve P7 (Euro 5) **190cv** diesel, 04 cilindros em linha, turbo-intercooler, injeção eletrônica tipo Common-Rail, Sistema elétrico 24v , **Caixa de câmbio manual, 06 marchas para frente sincronizadas a frente + 1 à ré** ,freios hidráulicos/pneumáticos , a tambor dianteiras e traseiras pneumática, Tanque de combustível capacidade 150litros, Tanque de Ureia(Arla32) 27 litros , Pneus radias sem câmara **215/75R17,5 rodas 6x17,5**, Capacidade Eixo dianteiro 3.200kg, Capacidade Eixo traseiro 5.400kg **PBT 8.600 TÉCNICO LEGAL – PBTC/CMT 11.000** mais informações em catálogos em anexo.

**Valor Proposto - R\$348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).****Caminhão ano de Fabricação 2021/22 - 0Km****Validade da proposta 30 dias.****Prazo de entrega de 120 dias (Em função da pandemia está faltando peças para montagem dos caminhões e equipamentos).**

*Observação solicitar no edital: Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).*

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente  
Possoli Caminhões Ltda.  
Genaro Dutra Jr.  
Deptoº. Venda a governo  
45-99971 3417/453227 2022  
e-mail: [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)  
e-mail: [vendas@possoli.com.br](mailto:vendas@possoli.com.br)

04.640.295/0001-11

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

ROD BR 277 - KM 582+300MT  
CENTRALITO - CEP 85 803-650

CASCVEL

PR

Foto Ilustrativa Caminhão e Equipado Caçamba Basculante de 4m<sup>3</sup>





Mercedes-Benz

000010

Ingá Veículos Ltda  
Concessionário de Veículos  
Comerciais Mercedes Benz

Guarapuava PR, 09 de Agosto de 2021.

A

PREFEITURA DE PALMITAL

Ref.: Orçamento Caminhão Mercedes-benz modelo Accelo 815

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

**ITEM 01:** 01 (um) caminhão novo, marca Mercedes-Benz, Caminhão Accelo 815, Ano de fabricação/Modelo: 2021/2021, com Peso Bruto Total ( PBT) de 8.300 Kg, com Capacidade máxima de Tração (PBTC) de 11.000 Kg, rodado duplo na traseira, sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar, a tambor nas quatro rodas ,com motor movido à óleo diesel, com 04 cilindros em linha, turbocooler, com gerenciamento eletrônico de combustível, com potência de 156 CV e torque de 59 mkgf, com entre-eixos de 3.90 mm, com caixa de mudanças de 05 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, suspensão dianteira com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora e traseira com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, com direção hidráulica, ar condicionado e vidros elétricos, com pneus 215/75 R 17,5 radiais, sem câmara, com tanque de combustível de 150 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com carroceria em madeira, grade baixa com 4,50m de comprimento, assoalho de 30mm, com proteção lateral em alumínio, para-choque homologado e dispositivo de ancoragem para amarração.

**ITEM 02:** Assoalho em chapa 3.50mm, lateral em chapa 3.50mm, costela em perfil, frontal em chapa 3.50mm, traseira basc e der lat 3.50mm, mão francesa em "L", protetor de cabine em chapa 2.65mm, trinco tras automático com corrente.

Chassi superior e inferior, construindo em perfil "U" espessura 6.0mm ASTM A-36, fechamento em perfil "U" espessura 6.00mm ASTM A -36.

Travessa pistão, construindo em perfil "U" espessura 6.0mm, sistema ação direta, dobradiça de artic em chapa 3/8, eixo de articulação em aço 1045 com engraxadeira, ângulo de basculamento 45 grau.

#### HIDRAULICO

01 cilindro 7 baixa pressão, bomba engr eixo estr sae B2F pneum 68LPM, T força pneum, acionamento pneumático, reservatório de óleo 36L, óleo hid, tutela AGM 100.

#### ACESSORIO

Paralamas envolvente, caixa de ferramenta, degrau na lateral da caixa, suporte de lanterna fixado na caixa, para-choque móvel, estepe frontal, fixação com console e chapas, protetor lateral e plataforma com cimento.

Ingá Veículos

Grupo Ingá Veículos Ltda  
Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 2.872

Guarapuava, Paraná, Brasil  
Fone: 42 3624 - 1212  
Fax: 42 3624-1671



Mercedes-Benz

000011

Ingá Veículos Ltda  
Concessionário de Veículos  
Comerciais Mercedes Benz

VALOR TOTAL: R\$285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista.  
VALIDADE DA PROPOSTA: Até 30 dias.  
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.

Edson França  
Gerentes de vendas  
CNPJ: 75.526.079/0004-30

75.526.079/0004-30

VEGRANDE VEICULOS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2872  
CONRADINHO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

GRUPO  
Ingá Veículos

Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Grupo Ingá Veículos Ltda  
Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 2.872

Guarapuava, Paraná, Brasil

Fone: 42 3624 - 1212

Fax: 42 3624-1671

www.grupoingaveiculos.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000012

Memorando nº 36/2022-GAB

Palmital (PR), 14/03/2022.

Interessado: Município de Palmital

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos encaminhado pela Secretaria de Municipal de planejamento, requisitando seja autorizado para licitação, ” **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**  
*Prefeito Municipal*



Município de Palmital  
Solicitação 52/2022

000013

Equipamento

Página 1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>52</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	14/03/2022	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome		Número	
3983-7	IVALDO DE OLIVEIRA MARQUES		23/2022	
<b>Local</b>				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio			
<b>Órgão</b>				
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO			
<b>Forma de pagamento</b>				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCALQ			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>				
Local			Prazo	
PALMITAL-PARANÁ			60 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO TOCO NOVO, ZERO KM, CABINE EM AÇO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO, NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, COM RODAS E PNEUS, TRACÇÃO TRAZEIRA, GARANTIA 12 MESES, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.

**Lote**

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034298	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRACÇÃO TRAZEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM	UN	1,00	294.333,33	294.333,33
06350	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO 002 Departamento de Agricultura e Pecuária 20.606.2001-1027 Reequipamento Agricultura/Patrolha Mecanizada 4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS 00824 Convênio n.º 911041/2021 - MAPA - Caminhão Toco Novo Do Exercício		1,00		294.333,33
				<b>TOTAL</b>	<b>294.333,33</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>294.333,33</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

05.002.20.606.2001.1027	294.333,33
Cod 06350 Fonte 00824 G.Fonte E	294.333,33



# Município de Palmital

## Solicitação 52/2022

000014

Equipário

Página 1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>52</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	14/03/2022	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome		Número	
3983-7	NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES		23/2022	
<b>Local</b>				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio			
<b>Órgão</b>				
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO			
<b>Forma de pagamento</b>				
<b>Descrição</b>			<b>Tipo</b>	
MEDIANTE NOTA FISCALQ			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>			<b>Prazo</b>	
PALMITAL-PARANÁ			60 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO TOCO NOVO, ZERO KM, CABINE EM AÇO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO, NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, COM RODAS E PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
034298	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	UN	1,00	294.333,33	294.333,33
	COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM				
				<b>TOTAL</b>	<b>294.333,33</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>294.333,33</b>

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES  
Secretário de Agricultura Indústria e Comércio



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000015

**PARECER Nº 126/2022 – LIC(MINUTA DO EDITAL)**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)**

**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REF.: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO CABINE EM AÇO, COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.**

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 22/2022 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2022, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000016

documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000017

CNPJ: 75.680.025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecerinicial, houve por bem realizar a licitação na modalidade apontada, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

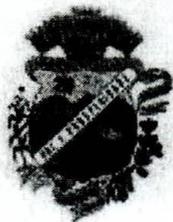
É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento

Palmital-PR, 14 de Março de 2022.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

000018

GESTÃO 2021/2024  
CNPJ-75.680.025/0001-82

## PORTARIA Nº 071/2022

**PUBLICADO**  
Em: 09/02/2022  
Edição: 2452  
Diário Oficial dos Municípios do Paraná

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

<b>NOEMI DE LIMA MOREIRA</b> Cargo: Técnico de Controle da Licitação	<b>Função: PREGOEIRA</b> CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR
<b>ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO</b> Cargo: Técnico de Controle da Licitação	<b>Função: MEMBRO</b> CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR
<b>ILDEMARA VICENTIM</b> Cargo: Auxiliar Administrativo	<b>Função: MEMBRO</b> CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR
<b>VANDERLEI RETCHESKI</b> Cargo: Professor	<b>Função: MEMBRO</b> CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

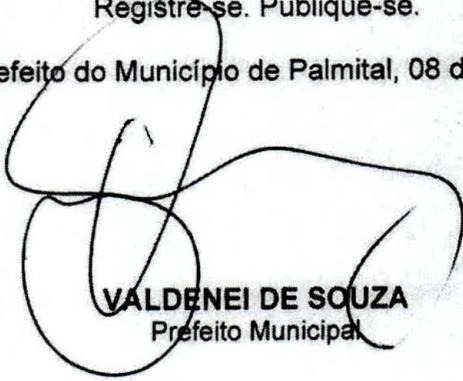
**Parágrafo Único** - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

**Art. 2º** - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2022

  
**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 071/2022

**PORTARIA Nº 071/2022**

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

**NOEMI DE LIMA MOREIRA Função: PREGOEIRA**

Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Função: MEMBRO**

Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR

**ILDEMARA VICENTIM Função: MEMBRO**

Cargo: Auxiliar Administrativo CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR

**VANDERLEI RETCHESKI Função: MEMBRO**

Cargo: Professor CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

**Parágrafo Único** - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

**Art. 2º** - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2022

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador: AB9CEE5C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2022. Edição 2452  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCEDIMENTO 36/2022

A MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, visando **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 6M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.** O certame deverá ser processado e julgado à luz das Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

## 1. PREÂMBULO

---

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 14 de Março de 2022

Sessão de Abertura: **29 de março de 2022.**

Recebimento de Propostas: **Até às 08:30h00min de 29 de março de 2022**

Plataforma: Comprasnet endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Órgão responsável: Departamento de Licitações e Contratos da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

---



## 2. DO OBJETO

---

2.1. Constitui objeto deste AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 6M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. Os preços máximos a que o Município de Palmital (PR) está disposto a pagar pelos materiais ora licitados estão indicados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

3.1. O critério de julgamento será o de MENOR POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação ou, ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a Sessão de Abertura, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por e-mail enviado para <licitapalmital@gmail.com> e serão respondidos dentro de no máximo 03 (três) dias úteis após o seu recebimento.

4.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em via física impressa protocolada na Sede da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ ou submetidas por e-mail enviado para <licitapalmital@gmail.com>, dirigidas a Pregoeira e apresentadas em dia útil, conforme horários de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

4.3.1. A pregoeira julgará a impugnação até o início da Sessão de Abertura (cuja data prevista é indicada no Preâmbulo) e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> (espaço "Licitações e Contratos"), dentro de até 03 (três) dias úteis.

4.4. Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> (espaço "Licitações e Contratos"), reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá seu autor de participar do processo licitatório.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

---

5.1. Quaisquer empresas que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, para isso as empresas devem estar com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal,



desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País, e;

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.4.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.4.2. A empresa, isoladamente ou consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. Os lotes deste Pregão que não excedam a marca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as participantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

---

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000025

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmital/PR.



7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS E FORMALIZAÇÃO DE LANCES**

---

8.1. A sessão será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante direta ou indiretamente.

8.2.2. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,00 (sem reais).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1. no país;
  - 8.21.2. por empresas brasileiras;
  - 8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

---

10.1. Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

· 000030

10.2.1. SICAF.

10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União  
[https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. A habilitação da participante se dará mediante a avaliação dos seguintes documentos:

10.6.1. Em relação à Habilitação Jurídica da participante:

10.6.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual conforme o caso, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.1.4. No caso de empresas individuais e de responsabilidade limitada, sendo microempresa, empresa de pequeno porte ou demais: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, conforme o caso.

10.6.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### 10.6.2. Em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista da participante:

10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

10.6.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de Junho de 1943.

### 10.6.3. Em relação à Qualificação Econômica Financeira da participante:

10.6.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 10.6.4. Em relação à Qualificação Técnica da participante:

10.6.4.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000032

grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

10.6.4.1.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pela Pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.6.5. Em relação à Documentação Complementar da participante:

10.6.5.1. Declaração Unificada, conforme Anexo V.

10.6.6. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.6.6.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima – Habilitação Jurídica, 10.6.1 - Qualificação econômico-financeira e 10.6.3 - Regularidade fiscal e trabalhista 10.6.2, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.6.6.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.6.6.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.8. Em caso de paralisação (greve ou outros motivos) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

• 000033

documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, caso em que a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Os microempresários individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.12. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as participantes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.



## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

---

11.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.2. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11:30h e das 13h00min às 17:30h00min, contados da convocação.

11.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Palmital/PR quanto do emissor.

11.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.3.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.3.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.3.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.4. A proposta deverá conter:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000035

CNPJ 75680025/0001-82

11.4.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.4.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.3. especificação do serviço;

11.4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.4.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.4.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.4.7. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.4.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.4.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---

12.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Moises Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital - PR, CEP 85.270-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Noemi de Lima Moreira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00003736

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação

## 13. DOS RECURSOS

---

13.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

13.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

---

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

15.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

15.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Comporão o Órgão Gerenciador do contrato oriundo do presente certame:

15.7.1. Sandra Mara dos santos Ferraz, como Gestora.

15.7.2. Dilcelia Regina Martins, como Fiscal.

### 16. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

---

16.1. A execução do contrato ocorrerá de forma integral. A empresa contratada deverá entregar o equipamento nos termos das disposições a seguir:

16.1.1. Local: Sede do Município de Palmital/PR.

16.1.2. Prazo: 60 (sessenta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).

16.2. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

16.3. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

16.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.4. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000039

16.5. É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

## 17. DO PAGAMENTO

---

17.1. O pagamento dar-se-á, no fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Palmital (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

17.1.1. Entregue ao Município de Palmital (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

17.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebido do serviço.

17.1.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

17.6. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000040

17.7. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e realizar outro processo Licitatório.

17.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço no contrato.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do contrato oriundo do presente certame serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palmital (PR) para o exercício de 2022, de acordo com a classificação a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6350	050022060620011027	824	4490524000	Do Exercício

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções:

19.1.1. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

19.1.2. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo descrito neste Edital.

19.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

19.1.3.1. Não assinatura do contrato;

19.1.3.2. Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000041

19.1.3.3. Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;

19.1.3.4. Não manutenção da proposta;

19.1.3.5. Comportamento inidôneo;

19.1.3.6. Cometimento de fraude fiscal.

19.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o TCE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

19.1.5. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. A contratada se responsabilizará durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte. Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar Oficina de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000042

Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada

21.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

22.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços. Caso o pagamento não ocorra no prazo determinado, estará o Município de Palmital incorrendo em atraso, com atualização financeira mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV);

22.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

---

23.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

23.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

23.1.1.1. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

23.1.1.2. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

23.1.1.3. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

23.1.1.4. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR)e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

23.2. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR)e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23.3. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

24.1. É facultada a Pregoeira ou ao Prefeito de Palmital (PR), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.1.1. As participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000044

mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Palmital (PR) poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.3. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

24.10. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

24.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.12. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Palmital/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- 24.15.A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.16.O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Palmital/PR.
- 24.17.No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.18.É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.19. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.20.A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Palmital/PR quanto do emissor.
- 24.21.Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.22.Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.23. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.24. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.
- 24.25.Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.27. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação

24.29. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta Escrita;
- III – habilitação;
- V – Modelo de Declaração Unificada
- VI - Minuta do Contrato

Palmital (PR), 14 de março de 2022.

Valdenei de Souza  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
2. OBJETO: Constitui objeto deste AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 6M3, COM MOTOR DESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RADAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.
3. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço (por item).
4. REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do contrato ocorrerá de forma integral. A empresa contratada deverá prestar os serviços nos termos das disposições a seguir:
  - 4.1. Local: Sede do Município de Palmital/PR.
  - 4.2. Prazo: 60 (sessenta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).
5. DESCRITIVO DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34298	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 6M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM	1,00	UN	294.333,33	294.333,33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000048

TOTAL	294.333,33
-------	------------

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 294.333,33 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**

7. **ESPECIFICAÇÃO:** O objeto do contrato deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, observados, ainda, os padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

8. **RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:** O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

9. **PAGAMENTO:** O pagamento dar-se-á, após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Palmital (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

9.1. Entregue ao Município de Palmital (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

9.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

Valdenei de Souza

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000049

## ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

### PROPOSTA DE PREÇO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:		
REPRESENTANTE:			
CPF:	RG:		
TELEFONE:	E-MAIL:		
CONTADOR:	TELEFONE:		
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: ( ) SIM ( ) NÃO			

#### 2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2022, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Palmital (PR) a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$ ... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000050

	e/ou Serviço							
Preço total do lote:								
Preço total da proposta:								

- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade demão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
- d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Palmital (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

OBJETO: Constitui objeto deste **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 920892/2021/MAPA.PARA ATENDER AS ASSOCIAÇÕES DO NOSSO MUNICÍPIO FOMENTANDO A AGRICULTURA LOCAL**, autuado na forma do Processo Administrativo nº 36/2022, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório 36/2022, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000052

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório 36/2022, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

---

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000053

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

000054

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022 CUJO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 920892/2021/MAPA.PARA ATENDER AS ASSOCIAÇÕES DO NOSSO MUNICÍPIO FOMENTANDO A AGRICULTURA LOCAL

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede localizada na ....., N° ....., no Município de ....., CEP ....., neste ato representada por ....., portador da cédula de identidade N° ..... e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº ....., denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 920892/2021/MAPA.PARA ATENDER AS ASSOCIAÇÕES DO NOSSO MUNICÍPIO FOMENTANDO A AGRICULTURA LOCAL, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora contratados são os contidos da planilha abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000055

Lote nº (.....)						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Valor total do Contrato: R\$ (.....).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre ...../...../..... a ...../...../....., podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença de alguma das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. O objeto tenha sido executado regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

3.1.3. Seja apresentada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

3.1.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação, e;

3.1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

4.1. A execução do contrato ocorrerá de forma integral. A empresa contratada deverá prestar os serviços nos termos das disposições a seguir:

4.1.1. Local: Sede do Município de Palmital/PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

• 000056

CNPJ 75680025/0001-82

4.1.2. Prazo: 60 (sessenta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).

4.2.A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.

4.2.1. A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.

4.3.O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

4.4. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

4.4.1.Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5.Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4.6.Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.7.É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

5.1.O pagamento dar-se-á de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° (21/2022), através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

5.1.1. Entregue ao Município de Palmital (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

5.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

5.1.3. Indique o n° do contrato e o n° do Pregão desta licitação.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues.

5.4.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1.Os preços dos produtos e/ou serviços objeto do presente Contrato serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser atualizados visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

6.2.A qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.

6.2.1.Na hipótese do item 6.2.,a CONTRATADA será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela CONTRATANTE utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não ser e portar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício do Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

6.5.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

6.5.1. Planilha de Custos;

6.5.2. Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

6.5.3. Comprovante de fatos imprevisíveis; e

6.5.4. Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

6.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será admitida suspensão do fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços cuja execução do contratada. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Contratada, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.

6.7. A Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000059

6.8. Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes do item 7.5. deste Contrato serão desconsiderados.

6.9. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.10. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.11. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palmital para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO .....

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

8.1. São deveres e obrigações da empresa Contratada:

8.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (21/2022) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Município de Palmital (PR) autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000060

- 8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sendo o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.1.6. Apresentar ao Município de Palmital (PR), quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;
- 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Município de Palmital (PR) toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.10. Relatar ao Município de Palmital (PR) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;
- 8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os juniores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos dessa proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993.
- 8.1.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, empates ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;
- 8.1.16. Comunicar ao Município de Palmital (PR), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

8.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. A contratada se responsabilizará durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte. Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada

21.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA- DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

9.1. São deveres e obrigações do Município de Palmital (PR) enquanto contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (21/2022), as cláusulas Contrato e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (21/2022) e seus anexos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços. Caso o pagamento não ocorra no prazo determinado, estará a Contratante incorrendo em atraso, com atualização financeira mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV);

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5.1. Gestora: Sandra Mara dos Santos Ferraz.

9.1.5.2. Fiscal: Debora Regina Costa.



9.1.6. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° (21/2022).

9.1.7. Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° (21/2022).

9.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.

9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

---

10.1. Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do Contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Município de Palmital (PR), por prazo não superior a dois anos, ou;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000063

10.2.1.A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não manter a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório.

10.2.2.Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3.Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

10.3.1 no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos percentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3.2.No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3.Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3.1.As obrigações às quais se refere o item 10.3.3.sãoaquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

10.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4.Poderão ser aplicadas a sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nas seguintes condições:

10.4.1.No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000064

10.4.3. No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/1999.

10.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

---

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido em quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.3.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas devidas.

11.5.A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

---

12.1. A contratada deverá observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000065

12.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

12.1.1.1. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

12.1.1.2. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

12.1.1.3. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

12.1.1.4. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.2. Considerando os compromissos encartados no item 12.1.1. e subitens, a contratada, concorda em autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.3. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (21/2022).

12.2. Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000066

12.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como desconformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.O extrato do presente Contrato, bem como de todos os Termos Aditivos eventualmente celebrados em seu favor, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

12.5.Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Comarca de Palmital (PR).

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Palmital (PR), \_\_\_ de \_\_\_ de 202

\_\_\_\_\_  
Valdenei de Souza  
Prefeito Municipal  
contratante

\_\_\_\_\_  
Representante  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE**

000067

# **PALMITAL**

**GESTÃO 2021/2024**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

Ofício nº 022/2022-LIC

Palmital-PR, 14 de março de 2022.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 21/2022, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO CABINE EM AÇO, COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM**", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
**Noemi de Lima Moreira**  
**Pregoeira**



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000068

PARECER JURÍDICO nº 127/2022 - LIC (INICIAL)

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO CABINE EM AÇO, COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.**

O Secretário Municipal de Transportes, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO CABINE EM AÇO, COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM**”

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 36/2022/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para suprir o pedido.

Considerando o valor de **R\$ 294.333,33 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão”, podendo este ser o Presencial ou Eletrônico, enfatizando no caso do primeiro deve-se constar a justificativa para tal, em atendimento ao Acórdão 2605/18 do Tribunal de Contas do Estado, bem como visando atender o Decreto Federal nº 10.024/19, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000069

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...) § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Não se olvidar ainda da necessidade de se estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, disponibilizando como rotineiramente se faz o Inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município ([www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br)) a ainda no mural do Sítio do TCE/PR.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 14 de Março 2022.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município - matrícula 51.240

OAB/PR 45.292



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000070

## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Eletrônico nº 21/2022 Procedimento Licitatório nº 36/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: Aquisição de caminhão toco novo, com no mínimo, equipado cabine em aço, com caçamba de 6m<sup>3</sup>, com motor diesel, potencia de 150 cv, direção hidráulica, turbo intercooler, injeção eletrônica, rodado duplo traseiro, com rodas, pneus, tração traseira, garantia 12 meses sem limite de kilometragem.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 29 de Março de 2022 às 08:30 horas,

**LOCAL:** Através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – “acesso identificado”  
**acesso ao comprasnet-SIASG**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR GLOBAL DO ITEM : R\$ 294.333,33 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), **bem como no portal do Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))**, Maiores informações através do e.mail:[licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com), na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 14 de março de 2022.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

000071

[Voltar](#)



**Detalhes processo licitatório**

<b>Informações Gerais</b>			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	36/2022		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO CABINE EM AÇO, COM CAÇAMBA DE 6M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRACÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500220606200110274490524000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	294.333,33		
Data de Lançamento do Edital	14/03/2022	Data Registro	14/03/2022
Data da Abertura das Propostas	29/03/2022	Data Registro	15/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	15/03/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 66980070991 (Logout)

**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 21/2022****Procedimento Licitatório nº 36/2022**

##TEX O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná  
OBJETO; CAMINHÃO NOVO, TOCO EQUIPADO COM  
CAÇAMBA CONFORME EDITAL E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS  
DESCRITAS NO ANEXO I: Menor Preço, Valor: R\$ 294.333,33  
(Duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e três  
reais e trinta e três centavos ). ABERTURA: 29/03/2022 08:30  
horas-INFORMAÇÕES: No Site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e-mail-  
[licitapalmtial@gmail.com](mailto:licitapalmtial@gmail.com),  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Fone (42) 3657-1222.  
##DAT Palmital/PR, 14 de março de 2022.

**##ASS VALDENEI DE SOUZA****##CAR Prefeito Municipal**

000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 21/2022**  
**Procedimento Licitatório nº 36/2022**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO CABINE EM AÇO, COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRACÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 29 de Março de 2022 às 08:30 horas,

**LOCAL:** Através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – “acesso identificado” acesso ao **comprasnet-SIASG**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR GLOBAL DO ITEM :** R\$ 294.333,33 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), **bem como no portal do Comprasnet** ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), Maiores informações através do e.mal:licitapalmital@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 14 de março de 2022.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**A864FCDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2022. Edição 2476  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## Consulta Ata do Pregão

000074



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 21/2022

Às 08:30 horas do dia 29 de março de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 71/2022 de 08/02/2022 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 36, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 21/2022. Objeto: Aquisição de caminhão toco novo, com no mínimo, equipado cabine em aço, com caçamba de 6m3, com motor diesel, potência de 150 cv, direção hidráulica, turbo intercooler, injeção eletrônica, rodado duplo traseiro, com rodas, pneus, tração traseira, garantia 12 meses sem limite de quilometragem. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

**Item: 1****Descrição:** Caminhão carga**Descrição Complementar:** Caminhão Carga Potência Motor: 150 CV, Combustível: Óleo Diesel, Tipo Motor: Diesel, Tipo Embreagem: Monodisco, Quantidade Marchas Transmissão Frente: 5 UN, Capacidade Carga: 8.000 KGF, Tipo Carroceria: Aberta - Carga Seca, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção: Hidráulica, Tanque Combustível**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 294.333,3300**Intervalo Mínimo Entre Lances:** R\$ 100,00**Situação:** Cancelado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Pregoeiro Oficial

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Equipe de Apoio

ILDEMARA VICENTIN  
Equipe de Apoio

VANDERLEI RETCHESKI  
Equipe de Apoio

 Imprimir o  
Relatório



**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3**

ISSN 1677-7069

Nº 51, quarta-feira, 16 de março de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Tipo: Menor preço global

Torna público que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública para inclusão, acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, contratos de repasse, programas governamentais, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências de fundo a fundo a serem apresentados e/ou firmados em nome do Município junto ao Portal de Convênios - Plataforma + Brasil do Governo Federal e Portal dos Municípios do Governo do estado do Paraná, com presença no município de 08h semanais, conforme descrições e quantitativos no Anexo I - Termo de referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R\$68.100,00, tendo por base o valor mensal de R\$5.675,00. Abertura: 08:30h do dia 29/03/2022; Edital e informações: Setor de Licitações, Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, tel:(44)3312-1150, ou: www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022**

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, cujo OBJETO é a contratação de empresa do ramo para a execução, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), dos serviços de reforma da Escola Municipal Padre Arnaldo Janssen, na sede do município de Ouro Verde do Oeste/PR, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório. DATA DE ABERTURA: 01 de abril de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões do Paço Municipal estabelecido à Rua Curitiba, nº 657, Centro, CEP 85933-000, Município de Ouro Verde do Oeste/PR. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.471.917,98 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos). Recursos próprios, Salário Educação e Fundeb.  
O Edital completo encontra-se disponível no site <https://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/licitacao/>. Maiores informações pelo telefone (45) 3251-8000, ramais 8074, 8079 e 8080.

Ouro Verde do Oeste -PR, 14 de março de 2022.  
LUCIAN ALUISIO DIERINGS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

Procedimento Licitatório nº 31/2022  
EDITAL RETIFICADO

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná  
OBJETO: EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, Valor: R\$ 67.900,00 Data Abertura: 30/03/2022 AS 08:30 HORAS.  
Plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
INFORMAÇÕES: No Site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com), (42) 3657-1222.

Palmital/PR, 15 de Março de 2022.  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**

Procedimento Licitatório nº 38/2022  
Lote 001 EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná  
OBJETO: EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ABERTURA: 29/03/2021 -às 14:00 horas :  
Menor Preço R\$ 170.266,66  
Plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
INFORMAÇÕES: No Site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com), Fone (42) 3657-1222.

Palmital/PR, 15 de março de 2022.  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

Procedimento Licitatório nº 36/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná  
OBJETO: CAMINHÃO NOVO, TOCO EQUIPADO COM CAÇAMBA: Menor Preço,  
Valor: R\$ 294.333,33  
Plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
ABERTURA: 29/03/2022 08:30 horas-INFORMAÇÕES: No Site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com), Fone (42) 3657-1222.

Palmital/PR, 14 de março de 2022.  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Automóvel, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento. I.D. 927609  
TIPO: Menor Preço Total do Lote  
VALOR ESTIMADO: R\$ 73.995,66 (setenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)  
DATA DA ABERTURA: 28/03/2022 HORÁRIO: 09:00 horas  
ENDEREÇO: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/20174. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

Paranaguá/PR, 15 de março de 2022.  
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 20h, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até 29/03/2022 às 08h14min. Abertura das Propostas 29/03/2022 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h ou no site: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br).

Em 15 de março de 2022.  
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**

Tipo: Menor Preço - Por Item

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada, de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, no ano de 2022, de acordo com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O edital completo estará disponível no Site da Prefeitura a partir do dia 18 de março de 2022. Entrega das propostas: a partir de 18/03/2022, das 08h00 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Piên/PR, Rua Amazonas, nº 373. Abertura das Propostas: 11/04/2022 às 09h30min (horário de Brasília) no endereço já citado.

Piên/PR, 15 de março de 2022.  
MARCOS AURELIO MELENEK  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.427/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, será realizada no dia 30 de março de 2022, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R\$ 1.092.159,12 (Um milhão noventa e dois mil cento e cinquenta e nove reais e doze centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara/PR, 15 de março de 2022.  
WILLIAN BEETZ BECH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 9/2022**

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.  
VALOR: R\$ 327.254,50 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 21 de março de 2022 até o dia 21 de março de 2023.  
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 08 de abril de 2022, As 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.  
INFORMAÇÕES: O edital pode ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA  
Membro da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de kits contendo gêneros alimentícios não perecíveis da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino em decorrência da pandemia do COVID-19, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 86/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.  
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.  
DETERNADOR DA ATA: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.551.818/0001-68  
VALOR: R\$ 1.798.926,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e seis reais)  
DATA DE ASSINATURA: 09 de Março de 2022.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 25/2022/PMQI**

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP. O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sro ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODDO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para perfuração e revestimento de 02 (dois) poços artesanais, zona de abastecimento de água nas Comunidades de Linha Lajeado Bonito e Linha Carlota, Zona Rural de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 13:00 horas do dia 29/03/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 29/03/2022. - INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 29/03/2022. - LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - BANCO DO BRASIL S/A. RECURSOS:





**PARECER JURÍDICO 171/2022-LIC**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 36/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**  
**DE: PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.**

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para que se realiza-se

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através de Memorando nº 09/2022.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a aquisição.

Considerando o valor, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do Parecer Inicial, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no sítio [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), no Diário Oficial do Estado e do Município, no mural de licitações do TCE-PR e no átrio da sede da Prefeitura, em prazo superior ao exigido pela legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Na data aprazada, não compareceu qualquer empresa interessada na realização do objeto do procedimento do certame, pelo que a Pregoeira e a Equipe de Apoio declararam o procedimento deserto.

Conforme se infere dos documentos que acompanham o procedimento, não tendo atendido as condições editalícias, não há como prosperar o procedimento.

Sobre a matéria, vale citar os ensinamentos da renomada administrativista Maria Sylvia Zanelia Di Pietro, na obra Direito Administrativo, 12 Edição, p. 305 e 306, "verbis":

"quando não acudiram interessados à licitação e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso todas as adições preestabelecidas (inciso V, art. 24) ; essa hipótese é denominada de licitação deserta (...); "

Isto posto, esta Procuradoria coaduna com o entendimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, devendo ser reconhecido como deserto o procedimento licitatório.

Encaminhe-se o procedimento para que o Excelentíssimo Sr. Prefeito decida e dê publicidade quanto a sua decisão no presente procedimento.

É o parecer.

Palmital (PR), 29 de Março de 2022.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945

000077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
DECRETO DESERTO 26/2022

**DECRETO Nº26/2022**

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,  
MODALIDADE A PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº21/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 36/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2022, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes do certame.

**Art. 2º** O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 29 de Março de 2022.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**ED3AA730

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2022. Edição 2487  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 21/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 21/2022**  
**Procedimento Licitatório nº 36/2022**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: Aquisição de caminhão toco novo, com no mínimo, equipado cabine em aço, com caçamba de 6m3, com motor diesel, potencia de 150 cv, direção hidráulica, turbo intercooler, injeção eletrônica, rodado duplo traseiro, com rodas, pneus, tração traseira, garantia 12 meses sem limite de kilometragem.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 29 de Março de 2022 às 08:30 horas,

**LOCAL:** Através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – “acesso

identificado” acesso ao [comprasnet-SIASG](http://comprasnet.gov.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR GLOBAL DO ITEM : R\$ 294.333,33 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), **bem como no portal do Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))**. Maiores informações através do e.mal:licitapalmital@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 14 de março de 2022.

**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**0DA19983

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2022. Edição 2477

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>